



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana,

"Unir para fortalecer"

Lei nº 720/2002

De 16 de abril de 2002

"**CRIA RUBRICA, E SUPLEMENTA NA LEI Nº704/2002 QUE "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002"** .

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art 1º - Cria Lei nº 704/2002 que "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002" as seguintes classificações orçamentárias:

05.01.26.782.0101.2026.339036000000 - -----R\$.000,00

07.05.12.361.0047.2053.339036000000 - -----R\$ 300,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física


Art. 2.º- Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

05.01.17.512.0061.2027.339030000000 - -----R\$ 1.000,00

07.05.12.361.0047.2053.339039990000 - -----R\$ 300,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, Manoel Viana, RS, 16 de abril de 2002.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
Resp. expediente conf. Portaria nº 062/2002

Registre-se e Publique-se
Em 16 de abril de 2002


Rosane Colpo Durlo
Sécretária de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei visa criar a rubrica que possibilita contratação de pessoas físicas, como por exemplo para conserto de pneus.

Há a necessidade desta classificação orçamentária na conta do TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEF para que todos os custos do referido item seja lançada na conta correta.

Certos da atenção e aprovação dos Nobres Vereadores para este Projeto que é simplesmente uma adequação orçamentária,

Atenciosamente,


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
Resp. expediente conf. Portaria nº 062/2002